RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Inclui parágrafo único ao artigo 124, altera a redação do artigo 159, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Jardim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou e o Presidente promulgou o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Jardim, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O requerimento de que trata o inciso IV, alínea "i" do Regimento Interno, independe de votação do Plenário ou da Mesa Diretora da Câmara, devendo ser lido em plenário e imediatamente encaminhado para a ciência e providência do Prefeito".

Art. 2º - O artigo 159 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159 Depende de deliberação do Plenário ou da Mesa o requerimento constante na alínea "a" do inciso IV do artigo 124 deste Regimento".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

Gilvandro Estrela de Oliveira
Presidente